

[CONCILIAJUD] Fluxo para o compartilhamento dos Cursos em EAD do CNJ aos tribunais

28/09/2024 22:27:58

[Imprimir artigo da FAQ](#)

Categoria:	SISTEMAS::CONCILIAJUD	Votos:	0
Estado:	public (all)	Resultado:	0.00 %
		Última atualização:	Qua 03 Jul 16:00:18 2024

Palavras-chave

#CEODP #CIJUC #CCMJ #ConciliaJud #Expositores #parentalidade #consensual # mediadores

Sintoma (público)

Este documento visa instruir qual o fluxo para o compartilhamento dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores em EAD do CNJ aos tribunais? A quem deve ser dirigido o pedido? Haverá algum termo de compromisso entre o tribunal e o CNJ? O tribunal deverá apresentar prestação de contas? Esse curso também será registrado no ConciliaJud?

Problema (público)

Solução (público)

A nova redação da Resolução Enfam n. 1/2020 autoriza, durante a pandemia, a realização dos cursos de formação de mediadores e conciliadores judiciais na modalidade a distância, desde que utilizado o material didático do curso produzido pelo CEAJUD do CNJ, inclusive para as instituições formadoras reconhecidas por tribunais, sendo vedado às instituições privadas reconhecidas incluir o custo correspondente à produção desse material na composição do valor da mensalidade.

No caso dos cursos realizados por tribunais ou escolas judiciais, a realização do curso na modalidade a distância está autorizada pelo CNJ, mesmo depois da pandemia, desde que utilizado o material didático citado acima. A solicitação do compartilhamento do plano de curso e do material didático será formalizada por meio do preenchimento do formulário constante do portal da Enfam, no link <https://www.enfam.jus.br/ensino/educacao-a-distancia/compartilhamentocursos-ead/>, devendo ser anexado o ato vigente de reconhecimento como instituição formadora de mediadores e conciliadores, tanto por tribunal como pelas instituições formadoras reconhecidas por eles.

A Enfam autorizará o download dos arquivos por meio da plataforma Moodle.

Cabe destacar que o plano de curso compartilhado se refere à etapa teórica, devendo a instituição utilizar o seu próprio plano de curso relativo a essa etapa (estágio supervisionado). O plano de curso e as turmas a ele vinculadas, assim como qualquer curso de capacitação a que refere o Regulamento das Ações de Capacitação da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, devem ser cadastrados no ConciliaJud pelo tribunal ou pela instituição formadora que o realizar, devendo também ser atestada a conclusão da etapa teórica dos alunos que a concluíram. Essas instituições também devem cadastrar a etapa prática, relativa ao estágio supervisionado, no ConciliaJud.